LEI N. 1.507/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"Autoriza alienação de área pública situada na zona rural e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de uma área de terras situada na zona rural do município, de propriedade da Prefeitura de Pontalina, conforme Escritura Pública de Doação lavrada em 18/04/78 e registrada sob o n. R:2M.859, medindo aproximadamente 1,00,00 hectare e que possui as seguintes confrontações:

"Começa no canto do aramado, na margem direita da estrada que dá acesso à sede do imóvel, na divisa de Dr. Luiz Nunes de Azevedo; daí segue dividindo com Dr. Luiz Nunes pela cerca aramado com o rumo magnético de 7°55'SW e a distância de 200 metros".

Art. 2º – A alienação da gleba de terras mencionada no artigo anterior será realizada mediante licitação e prévia avaliação, nos termos do art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontalina, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

Recebemos 08/07/16

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 08 de 07 de 2016

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.507/2016

DE 08 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Autoriza alienação de área pública situada na zona rural e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.507/2016, datada de 08 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
08/07/16